



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº 009/2025

Autoria: Mesa Diretora

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA PROTOCOLO

Recebido em: 18/03/25  
Servidor: Elson 299  
Matrícula:

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em, 21/03/25  
Servidor

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “Altera as Leis Municipais nº 1507/2023, 1211/2019, nº 1151/2017 e 1124/2016, para adequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal”.

A justificativa ao Projeto de Lei nº 009/2025 é fundamentada na necessidade de garantir a valorização dos servidores da Câmara Municipal de Amontada, promovendo a revisão geral anual de sua remuneração, no mesmo percentual aplicado pelo Poder Executivo. Essa medida visa manter o poder-aquisitivo dos servidores, assegurando que suas remunerações não sejam corroídas pela inflação, o que contribui para o reconhecimento e a motivação no desempenho de suas funções.

De acordo com o art. 37, X da Constituição Federal, tanto os servidores públicos tem direito à revisão da respectiva remuneração, uma vez ao ano. Veja-se:

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

(X) Aprovado ( ) Desaprovado

( ) Arquivado  
Em, 21/03/2025

*[Assinatura]*  
Presidente

“Art.37 (...)

*X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”*

Nesse sentido, dependem de iniciativa privativa para legislar, tanto a fixação e alteração dos valores da remuneração e dos subsídios, quanto a revisão geral prevista no final do dispositivo.

Além disso, a proposta de criação de mais 13 cargos de assessores parlamentares visa fortalecer a estrutura administrativa da Câmara Municipal, proporcionando maior eficiência e qualidade no suporte às atividades legislativas. O aumento de assessores é uma resposta ao crescimento das demandas parlamentares, possibilitando uma atuação mais ágil e eficaz dos vereadores e, consequentemente, um melhor atendimento à população.

No mesmo passo, promove-se também a adequação da estrutura administrativa, alinhando-a às inovações que se apresentam nessa nova legislatura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

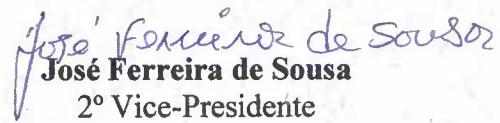
Esse ajuste na estrutura da Câmara Municipal de Amontada e na remuneração de seus servidores representa um compromisso com a eficiência, a valorização dos servidores públicos e o aprimoramento da gestão pública municipal.

Diante do exposto, considerando a relevância jurídica e social da matéria, requer-se de Vossa Excelências o apoioamento e aprovação do presente Projeto de Lei, cujo interesse público é inquestionável.

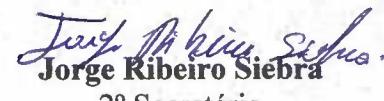
Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 18 de março de 2024.

  
Marcos Caio Magalhães Rodrigues  
Presidente

  
Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues  
1º Vice-Presidente

  
José Ferreira de Sousa  
2º Vice-Presidente

  
Wangles Pracião Carneiro  
1º Secretário

  
Jorge Ribeiro Siebra  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PROJETO DE LEI N° 009/2025, de 18 de março de 2025.

Altera as Leis Municipais nº 1507/2023, 1211/2019, nº 1151/2017 e 1124/2016, para adequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Amontada, bem com promover a Revisão Geral Anual.

**A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Promove a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Amontada, no índice único e geral de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Art. 2º Aplica o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) ao Anexo IV da Lei nº 1507/2023, que passará a vigorar na forma do Anexo I da presente lei.

Art. 3º Aplica o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) ao parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.124/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

Parágrafo único. Fica concedido ao Ouvidor Público da Câmara Municipal de Amontada, gratificação pelo exercício da função, no valor de R\$ 1.572,45 (mil, quinhentos e setenta e dois reais, quarenta e cinco centavo).

Art. 4º Aplica o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) ao anexo único a Lei Municipal nº 1.151/2017, que passará a vigorar na forma do Anexo II da presente lei.

Art. 5º Aplica o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) ao Anexo II da Lei nº 1211/2019, que passará a vigorar na forma do Anexo III da presente Lei.

Art. 6º Altera o art. 3º da Lei nº 1.211, de 2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

1 ÓRGÃOS DE DIREÇÃO POLÍTICA SUPERIOR

1.1 Presidente

## 1.2 Mesa Diretora

## 1.3 Comissões Permanentes e Temporárias

## 1.4 Plenário

### 1.4.1 Vereadores

#### 1.4.1.1 Assessoria Parlamentar

## 2 ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA, ASSESSORAMENTO E SERVIÇOS AUXILIARES

### 2.1 Diretoria Geral

#### 2.1.1 Diretora Administrativa

##### 2.1.1.1 Departamento Contábil e de Recursos Humanos

##### 2.1.1.2 Departamento Legislativo, de Transparência e de Comunicação

##### 2.1.1.3 Departamento de Licitações e Contratos

##### 2.1.1.4 Departamento de Serviços Auxiliares

## 3 ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO

### 3.1 Departamento Jurídico

### 3.2 Controladoria

### 3.3 Ouvidoria

### 3.4 Procon Câmara

### 3.5 Procuradoria Especial da Mulher

### 3.6 Departamento de Planejamento

Art. 7º Em razão da alteração da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal, o Organograma do Poder Legislativo, constante no Anexo I da Lei nº 1211, de 2019 passará a vigorar conforme Anexo IV da presente lei.

Art. 8º Insere o art. 4º-A no Título II - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, Capítulo I – DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO POLÍTICA SUPERIOR

Art. 4º-A. A Assessoria Parlamentar é uma unidade diretamente ligada ao Gabinete dos Vereadores, subsidiada pelo elemento de confiança entre o edil e o assessor parlamentar, cabendo o auxílio ao edil em assuntos de cunho exclusivamente políticos e a interlocução do parlamentar com os diversos poderes, autoridades e a população.

§ 1º A Assessoria Parlamentar é composta por 26 (vinte e seis) cargos de Assessor Parlamentar.

§ 2º. Os cargos de Assessor Parlamentar serão concedidos a Requerimento do Vereador, devendo constar, obrigatoriamente, no requerimento:

I - Os dados pessoais e cópias dos documentos da pessoa a ser nomeada;

II - As declarações firmadas pelo Vereador:

a) De que a pessoa indicada possui o elemento de confiança do Vereador requerente;

b) De que a pessoa indicada passará a assessorá-lo nas atividades relacionadas diretamente com o exercício da atividade política;

c) De que tem ciência que deve comunicar à Câmara qualquer alteração que venha a ocorrer na vida funcional da pessoa indicada, que não atenda às determinações legais vigentes.

III – As declarações firmadas pelo Assessor Parlamentar indicado:

a) De que não exerce qualquer cargo, emprego, ou função pública, junto à Administração Pública Direta, Autárquica, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável com o cargo em que tomará posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

b) Declaração de Bens e Valores, nos termos do art.35, § 4º da Constituição do Estado do Ceará;

c) De não possuir relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA, VEREADOR, ou SERVIDORES DA CÂMARA investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF);

§ 3º Compete ao Vereador a determinação e controle da jornada de trabalho do Assessor Parlamentar.

Art.9º Acrescenta o art. 6º-A, seus incisos e parágrafo à Lei Municipal nº 1211, de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º-A. À Diretoria Administrativa, tem por objetivo auxiliar a Diretoria geral na coordenação e supervisão dos órgãos e departamentos da Câmara e ainda:

I – estudar e propor políticas administrativas da Câmara, relativas aos recursos humanos, notadamente quanto à gestão do quadro de pessoal e de carreiras, a formação profissional, à avaliação do desempenho, ao sistema de motivação e disciplina e as previsões financeiras relativas a encargos do pessoal, no quadro de um sistema global e integrado de gestão de recursos humanos;

II - colaborar no processo de desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal, com incidência na estrutura orgânica, no desenvolvimento tecnológico e dos sistemas de informação, na qualificação do trabalho dirigente e de chefia, na melhoria dos métodos de gestão, na valorização dos recursos humanos e nas condições de instalação dos serviços legislativos.

III - proceder à gestão do Quadro Permanente de Pessoal e, anualmente, face aos estudos, elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas;

IV - executar outras atribuições correlatas, a critério da Diretoria Geral da Câmara e da Presidência da Mesa Diretora.

Parágrafo único. A Diretoria Administrativa é composta por 01 (um) Diretor Administrativo.

Art. 10 Altera o Anexo III – Descrição das atribuições e Requisitos dos Cargos Comissionados da Lei Municipal nº 1211, de 2019, que passará a vigorar acrescido da seguinte redação:

#### CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Atribuições: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I – Auxiliar a Diretoria Geral na coordenação e supervisão dos órgãos e departamentos da Câmara;

II – Executar as atribuições da Diretoria Administrativa elencadas no art. 9º-A da Lei Municipal nº 1211, de 2019

III – Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Instrução: Ensino Médio Completo e conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

Art. 11. Ficam revogados os dispositivos:

I - Inciso IV do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 1211, de 2019; e

II - Alíneas “a”, “b”, “c,” e “d” do § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 1211, de 2019;

Art. 12 As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

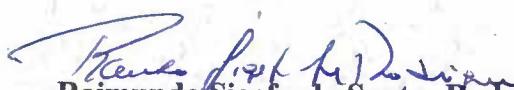
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

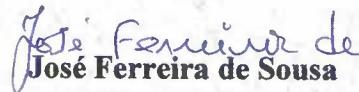
Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 18 de março de 2024.

  
**Marcos Caio Magalhães Rodrigues**  
Presidente

  
**Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues**  
1º Vice-Presidente

  
**José Ferreira de Sousa**  
2º Vice-Presidente

  
**Wangles Praciano Carneiro**  
1º Secretário

  
**Jorge Ribeiro Siebra**  
2º Secretário

**ANEXO I**

**ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 1.507/2023 - TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES**

<b>GRUPO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (ASO)</b>			
<b>PADRÃO DE REFERÊNCIA</b>	<b>CLASSE</b>		
	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>
1	R\$ 1.623,54	R\$ 1.879,46	R\$ 2.175,70
2	R\$ 1.704,72	R\$ 1.973,42	R\$ 2.284,50
3	R\$ 1.789,95	R\$ 2.072,10	R\$ 2.398,72

<b>GRUPO II - AGENTE ADMINISTRATIVO</b>			
<b>PADRÃO DE REFERÊNCIA</b>	<b>CLASSE</b>		
	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>
1	R\$ 1.623,54	R\$ 1.879,46	R\$ 2.175,70
2	R\$ 1.704,72	R\$ 1.973,42	R\$ 2.284,50
3	R\$ 1.789,95	R\$ 2.072,10	R\$ 2.398,72

<b>GRUPO III - AUXILIAR LEGISLATIVO</b>			
<b>PADRÃO DE REFERÊNCIA</b>	<b>CLASSE</b>		
	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>
1	R\$ 3.100,11	R\$ 3.588,75	R\$ 4.154,43
2	R\$ 3.255,11	R\$ 3.768,20	R\$ 4.362,15
3	R\$ 3.417,87	R\$ 3.956,61	R\$ 4.580,26

<b>GRUPO IV - TÉCNICO LEGISLATIVO</b>			
<b>PADRÃO DE REFERÊNCIA</b>	<b>CLASSE</b>		
	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>
1	R\$ 4.589,76	R\$ 5.313,22	R\$ 6.150,71
2	R\$ 4.819,24	R\$ 5.578,88	R\$ 6.458,26
3	R\$ 5.060,22	R\$ 5.857,84	R\$ 6.781,17



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## ANEXO II

### ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1211/2019 - QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	SIMB.	QUANT	VENCI- MENTO	REPRESEN- TAÇÃO	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR CARGO
Assessor Jurídico	DAS - 1	1	R\$ 1.682,52	R\$ 3.300,55	R\$ 4.983,07	R\$ 4.983,07
Diretor Geral	DAS - 1	1	R\$ 2.417,22	R\$ 4.312,86	R\$ 6.730,09	R\$ 6.730,09
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS - 1	1	R\$ 1.682,52	R\$ 3.140,71	R\$ 4.823,23	R\$ 4.823,23
Diretor Administrativo	DAS - 2	1	R\$ 1.803,21	R\$ 3.196,79	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Assessor Jurídico Adjunto	DAS - 2	1	R\$ 1.121,68	R\$ 3.196,79	R\$ 4.318,47	R\$ 4.318,47
Assessor Jurídico do Procon Câmara	DAS - 2	1	R\$ 1.121,68	R\$ 2.804,20	R\$ 3.925,88	R\$ 3.925,88
Diretor do Departamento Contábil e de Recursos Humanos	DAS - 2	1	R\$ 908,73	R\$ 1.780,33	R\$ 2.689,06	R\$ 2.689,06
Diretor do Departamento de Transparência e Comunicação	DAS - 2	1	R\$ 908,73	R\$ 1.780,33	R\$ 2.689,06	R\$ 2.689,06
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	DAS - 2	1	R\$ 908,73	R\$ 1.780,33	R\$ 2.689,06	R\$ 2.689,06
Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares	DAS - 2	1	R\$ 908,73	R\$ 1.780,33	R\$ 2.689,06	R\$ 2.689,06
Diretor de atendimento ao Público I	DAS - 2	1	R\$ 908,73	R\$ 1.780,33	R\$ 2.689,06	R\$ 2.689,06
Diretor de atendimento ao Público II	DAS - 2	1	R\$ 908,73	R\$ 1.780,33	R\$ 2.689,06	R\$ 2.689,06
Diretor de Planejamento	DAS - 2	1	R\$ 908,73	R\$ 1.780,33	R\$ 2.689,06	R\$ 2.689,06
Assessor Parlamentar	DAS - 3	26	R\$ 729,09	R\$ 1.088,03	R\$ 1.817,12	R\$ 47.245,20
Chefe de Serviços Legislativos	DAS - 3	1	R\$ 1.346,02	R\$ 1.821,61	R\$ 3.167,63	R\$ 3.167,63
Assessor do Procon	DAS - 3	1	R\$ 1.133,07	R\$ 1.177,82	R\$ 2.310,88	R\$ 2.310,88
Assessor de Suporte Legislativo	DAS - 3	10	R\$ 560,84	R\$ 1.906,86	R\$ 2.467,70	R\$ 24.676,98



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## ANEXO III

### ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 1151/2017 – QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL UNITÁRIO
Controlador Geral	1	R\$ 2.009,58	R\$ 1.886,94	R\$ 3.896,52



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro anexo ao **Projeto de Lei nº 009/2025**, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 18 de março de 2024.

  
Marcos Caio Magalhães Rodrigues  
Presidente do Poder Legislativo

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
DESPESA COM PESSOAL**

**Finalidade:** Concede revisão geral dos Servidores, Efetivos e Comissionados e Altera gratificação de função ao Agente de Contratação conforme os Anexos I e II dos Projetos de Lei nº 015/2024 e 016/2024 da Câmara Municipal de Amontada.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169, §1º e incisos da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos a estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, considerando os dados:

**I. IMPACTO DE GASTO COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA\***

Receita Corrente Líquida Anual até 31/12/2024	R\$ 222.707.033,49
Gasto Total com Pessoal até 31.12.2024	R\$ 3.737.023,69
Gasto projetado com pessoal para 2025	R\$ 4.972.179,91
Percentual da RCL c/aumento proposto	2,23%

**NOTA 1:** para o cálculo do percentual de pessoal com base na RCL, inclui-se as obrigações patronais (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e FMSS – Fundo Municipal de Seguridade Social).

**NOTA 2:** Utilizou-se a RCL até 31.12.2024, disponibilizada pelo Poder Executivo.

**II. IMPACTO DE GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO – ART. 29-A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Duodécimo anual para 2025 fixado	R\$ 6.687.352,44
Gasto com Folha de Pagamento projetado para 2025	R\$ 4.263.098,64
Percentual do art. 29-A da CF/88	63,75%

Como resultado do impacto, temos:

1. Atende ao exigido pelo art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, em que determina que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da RCL para o Poder Legislativo;
2. Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em que determina o Limite Prudencial de 5,7% para o Poder Legislativo;
3. Atende ao exigido pelo art. inciso II, do § 1º do art. 59 LC nº 101/2000, em que determina o Limite de Alerta de 5,4% para o Poder Legislativo;



## Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

4. Atende ao disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento.

### CONCLUSÃO

Sr. Ordenador de Despesa,

A presente despesa atende aos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/2000).

Aracati-CE., 21 de março de 2025.

Contact – Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

CRC/CE 595/O-3

Maria Elisabete Silva Barbosa

CRC/CE 010173/O-0

Contadora



## Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

### DECLARAÇÃO DE DESPESAS E RECURSOS PARA GASTOS COM PESSOAL

**FINALIDADE:** Concede revisão geral dos Servidores, Efetivos e Comissionados e Altera gratificação de função ao Agente de Contratação conforme os Anexos I e II dos Projetos de Lei nº 015/2024 e 016/2024 da Câmara Municipal de Amontada.

**JUSTIFICATIVA:** Assegurar a valorização dos funcionários do Legislativo, a sustentabilidade financeira e a eficiência dos Servidores da Câmara Municipal.

O Orçamento aprovado para o exercício de 2025 por meio da Lei Municipal nº 1.619/2024, de 22/11/2024, comportará os gastos a que os presentes Projetos de Lei se propõe, assim, para efeito de cálculo da Despesa com Pessoal utilizaremos os cargos comissionados, os Cargos Efetivos que constam atualmente em folha, os subsídios, 13º salário e 1/3 de férias dos Vereadores.

#### Estimativa dos Gastos (anual):

Discriminativo:	2025	2026	2027
Venc. Vant. Fixas Vereadores	R\$ 1.620.190,00	R\$ 1.627.080,00	R\$ 1.627.080,00
13º Salário Vereadores	R\$ 135.590,00	R\$ 135.590,00	R\$ 135.590,00
1/3 Férias Vereadores	R\$ 30.279,44	R\$ 45.196,67	R\$ 45.196,67
Obrig. Patronais INSS 13%/17%/21% - Subsídios Vereadores	R\$ 210.624,70	R\$ 276.603,60	R\$ 341.686,80
Obrig. Patronais INSS 13%/17%/21% - 13º Salário Vereadores	R\$ 17.626,70	R\$ 23.050,30	R\$ 28.473,90
Obrig. Patronais INSS 13%/17%/21% - 1/3 Férias Vereadores	R\$ 3.936,33	R\$ 7.683,43	R\$ 9.491,30
<b>Estimativa de gasto com Vereadores</b>	<b>R\$ 2.018.247,17</b>	<b>R\$ 2.115.204,00</b>	<b>R\$ 2.187.518,67</b>
Venc. Vant. Fixas Servidores Comissionados	R\$ 833.431,92	R\$ 873.686,68	R\$ 915.885,75
13º salário servidores comissionados	R\$ 69.452,66	R\$ 72.807,22	R\$ 76.323,81
1/3 de férias servidores comissionados	R\$ 23.150,89	R\$ 24.269,07	R\$ 25.441,27
Obrig. Patronais INSS 13%/17%/21% - Servidores Comissionados	R\$ 108.346,15	R\$ 148.526,74	R\$ 192.336,01
Obrig. Patronais INSS 13%/17%/21% - Servidores Comissionados 13º	R\$ 9.028,85	R\$ 12.377,23	R\$ 16.028,00
Obrig. Patronais INSS 13%/17%/21% - Servidores Comissionados 1/3 de férias	R\$ 3.009,62	R\$ 4.125,74	R\$ 5.342,67
<b>Estimativa de gastos Comissionados</b>	<b>R\$ 1.046.420,08</b>	<b>R\$ 1.135.792,69</b>	<b>R\$ 1.231.357,51</b>
Venc. Vant. Fixas Servidores Assessores Parlamentares.	R\$ 566.942,44	R\$ 594.325,76	R\$ 623.031,70
13º salário servidores Assessores Parlamentares.	R\$ 47.245,20	R\$ 49.527,15	R\$ 51.919,31
1/3 de férias servidores Assessores Parlamentares.	R\$ 15.748,40	R\$ 16.509,05	R\$ 17.306,44



# Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

Obrig. Patronais INSS 13%/17%/21% - Assessores Parlamentares	R\$ 73.702,52	R\$ 101.035,38	R\$ 130.836,66
Obrig. Patronais INSS 13%/17%/21% - Assessores Parlamentares 13º	R\$ 6.141,88	R\$ 8.419,62	R\$ 10.903,05
Obrig. Patronais INSS 13%/17%/21% - Assessores Parlamentares 1/3 de férias	R\$ 2.047,29	R\$ 2.806,54	R\$ 3.634,35
<b>Estimativa de gastos Assessores Parlamentares</b>	<b>R\$ 711.827,74</b>	<b>R\$ 772.623,49</b>	<b>R\$ 837.631,51</b>
Venc. Vant. Fixas Servidores Efetivos	R\$ 822.480,92	R\$ 862.206,75	R\$ 903.851,33
13º salário servidores efetivos	R\$ 68.540,08	R\$ 71.850,56	R\$ 75.320,94
1/3 de férias servidores efetivos	R\$ 22.846,69	R\$ 23.950,19	R\$ 25.106,98
Obrig. Patronais FMSS 30,05% - Servidores Efetivos	R\$ 247.155,52	R\$ 259.093,13	R\$ 271.607,32
Obrig. Patronais FMSS 30,05% - 13º - Servidores Efetivos	R\$ 20.596,29	R\$ 21.591,09	R\$ 22.633,94
Obrig. Patronais FMSS 30,05% - 1/3 de férias - Servidores Efetivos	R\$ 6.865,43	R\$ 7.197,03	R\$ 7.544,65
<b>Estimativa de gastos com Efetivos</b>	<b>R\$ 1.188.484,92</b>	<b>R\$ 1.245.888,75</b>	<b>R\$ 1.306.065,17</b>
Venc. Vant. Fixas Servidores Cedidas	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
13º salário servidores Cedidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1/3 de férias servidores Cedidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrig. Patronais FMSS 30,05% - Servidores Cedidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrig. Patronais FMSS 30,05% - 13º - Servidores Cedidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrig. Patronais FMSS 30,05% - 1/3 de férias - Servidores Cedidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Estimativa de gastos com Cedidos</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>
<b>TOTAL (*)</b>	<b>R\$ 4.972.179,91</b>	<b>R\$ 5.276.708,93</b>	<b>R\$ 5.569.772,86</b>

Aracati, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2025.

Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

CRC/CE 595/0-3

Maria Elisabete Silva Barbosa

CRC/CE 010173/0-0

Contadora